



Processo nº: 0009587-11.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: 17ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular/Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: Austregésilo Trevisan Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 1995-09-25 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 9259
1.1.1-Data em que assumiu: 2011-02-02 00:00:00.0
1.2-Juiz Anterior/Juíza Anterior: Nome do Funcionário/Servidor: Naor Ribeiro de Macedo Neto Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 1997-06-09 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 6704
1.3-Juiz Substituto/Juíza Substituta Nome do Funcionário/Servidor: Paulo Fabricio Camargo Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2014-03-26 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 11081
1.3.1-Data em que assumiu:
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA



2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão/Escrivã:

Nome do Funcionário/Servidor: João Carlos Kormann **Data de Assunção do Funcionário /Servidor:** 1988-10-04 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 254603

2.2-Relação de Analistas Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.3-Relação de Técnicos/Técnicas Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.4-Relação de Técnicos/Técnicas de Secretaria:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.5-Relação de Estagiários/Estagiárias:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.6-Relação de Funcionários/Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.7-Relação de Funcionários/Funcionárias (Escrivanias privada):

Nome do Funcionário/Servidor: Vânia Kormann Roça **Data de Assunção do Funcionário /Servidor:** 1995-06-01 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Mauricio Kormann **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 1987-12-01 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Reginiel Lopes **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2019-05-10 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Maykon Halan de Almeida Machado **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2018-03-01 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Jhonathan Lucas Artigas dos Santos **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2017-08-01 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Carlos Eduardo do Nascimento **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2021-09-01 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Anizio Vieira dos Santos **Data de Assunção do Funcionário**



/Servidor: 2011-10-03 00:00:00.0 Nome do Funcionário/Servidor: Rafael Dominoni Ferreira Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2022-06-27 00:00:00.0
2.8-O quadro funcional da Secretaria/Escrivanía é adequado? Prejudicado
3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1-Relação de Assistentes: Nome do Funcionário/Servidor: Karoline Menegatti Dal-pra Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2012-02-01 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 15832 Nome do Funcionário/Servidor: Jefferson de Macedo Motter Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2020-09-24 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 17534 Nome do Funcionário/Servidor: Ana Carolina Turra Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-10-20 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 20484
3.2-Relação de Estagiários/Estagiárias: Nome do Funcionário/Servidor: Anna Julia Bozza Kapp Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2022-06-14 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 282147 Nome do Funcionário/Servidor: Victor Cesar Nascimento Godois Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2022-08-22 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 283109
3.3-Relação de outros Servidores/Servidoras: Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado
4--CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

CÍVEL

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:

7418

1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:

12513

1.3-Quantidade de processos arquivados PROVISORIAMENTE:

593

1.4-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:

598

1.5-Quantidade de processos SUSPENSOS

580

1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se: (a) 13 (treze) autos em carga com o avaliador, mais antigos enviados em 15/06/2022 (0009823- 67. 2006. 8. 16. 0001); (b) 172 (cento e setenta e dois) autos em carga com o contador, mais antigos remetidos em 28/10/2019 (0000155- 82. 2000. 8. 16. 0001); (c) 11 (onze) autos em carga com o depositário público, mais antigos enviados em 09/06/2022 (0027323- 44. 2009. 8. 16. 0001); 57 (cinquenta e sete) autos remetidos para "OUTRO JUÍZO", mais antigos em 10/11/2020 (0030809- 37. 2009. 8. 16. 0001); (d) autos 0021691- 48. 2015. 8. 16. 0188 enviados ao partidor em 04/11/2011. Dessa maneira, a Escrivania deverá providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido.

1.7-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:

00141093420198160001 - 17/08/2022 / 00078795420118160001 - 18/08/2022 /
00259038120218160001 - 20/08/2022 / 00019947919998160001 - 23/08/2022 /
00031668420218160001 - 23/08/2022 / 00306521520198160001 - 26/08/2022 /
00399626020108160001 - 27/08/2022 / 00565102920118160001 - 27/08/2022 /
00001098419868160001 - 30/08/2022 / 00040302320128160039 - 02/09/2022 /
00111545920218160001 - 05/09/2022 / 00200481020108160001 - 05/09/2022 /
00162581820108160001 - 05/09/2022 / 00002429219878160001 - 06/09/2022 /
00083254220208160001 - 12/09/2022 / 00269875420208160001 - 12/09/2022 /
00199414320228160001 - 12/09/2022 / 00132591920158160001 - 12/09/2022 /
00252681820128160001 - 12/09/2022 / 00183801820218160001 - 13/09/2022 /
00176267620218160001 - 14/09/2022 / 00091582620218160001 - 14/09/2022 /
00104338120158160013 - 14/09/2022 / 00092293320188160001 - 14/09/2022 /
00192364520228160001 - 14/09/2022 / 00184778120228160001 - 16/09/2022 /
00264858120218160001 - 20/09/2022 / 00195473620228160001 - 21/09/2022 /
00217247020228160001 - 22/09/2022 / 00099660220198160001 - 22/09/2022 /



00243198120188160001 - 22/09/2022 / 00219966420228160001 - 26/09/2022 /
00220469020228160001 - 26/09/2022 / 00220936420228160001 - 26/09/2022 /
00322258820198160001 - 26/09/2022 / 00029249120228160001 - 26/09/2022 /

1.8-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 171 (cento e setenta e um) autos paralisados há mais de 30 dias, os mais antigos desde 25/04/2022 (0026226- 86. 2021. 8. 16. 0001). Regularizar e justificar.

1.9-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Apuraram-se 83 (oitenta e três) autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, os mais antigos desde 14/06/2022 (0002851- 56. 2021. 8. 16. 0001). Regularizar e justificar.

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Sim

2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 56 (cinquenta e seis) citações pendentes de expedição, a mais antiga desde 15/06/2022 (0002851- 56. 2021. 8. 16. 0001). Regularizar e justificar.

2.3-A Secretaria/Escrivanha observa a recomendação de, primeiramente, realizar tentativa de comunicação pela via postal (e-Carta) ou eletrônica, expedindo-se o mandado físico para cumprimento na Central de Mandados apenas quando frustradas as tentativas anteriores (Ofício-Circular 227/2021-DCJ-DMAP)?

Prejudicado

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)



3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constam 598 (quinhentos e noventa e oito) cumprimentos para expedir. Verificar.

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 5 (cinco) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A
Escrivanía deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo
Deprecado e certificar a diligência no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Sim

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS

326



6.2-CANCELADAS

155

6.3-NEGATIVAS

5

6.4-REDESIGNADAS

92

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

886

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 161 (cento e sessenta e um) autos com suspeitas de prevenção pendentes de análise, os mais antigos distribuídos em 07/02/2022 (0002117- 71. 2022. 8. 16. 0001). Regularizar e, doravante, atentar.

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?

2934

8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?

30/05/2022

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Nos autos 0024012- 25. 2021. 8. 16. 0001 e 0052799- 79. 2012. 8. 16. 0001, a Escrivania suspendeu o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo. Entretanto, nos autos 0019275- 81. 2018. 8. 16. 0001, após o Magistrado expedir ofício (mov. 180. 1), a Escrivania



suspendeu o trâmite do feito, o que gerou paralisação indevida do feito por, aproximadamente, dois meses (mov. 182 e 183). Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial. Justificar a situação anteriormente descrita.

9.2-É procedido o correto cadastramento das movimentações processuais em casos de sobrestamento de processos determinados em feitos de precedente, conforme definido no Ofício Circular Conjunto nº 01/2020 - 1VP e CGJ?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotações verificadas nos autos 0007585- 65. 2012. 8. 16. 0001 e 0022214- 15. 2010. 8. 16. 0001.

9.3-É realizada a reativação do andamento processual dos processos sobrestados quando noticiado o julgamento de IRDR, IAC, GR, RG ou RR, ou revogada a determinação de suspensão?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Não há autos cujos precedentes foram julgados pendentes de análise.

10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotação verificada nos autos 0012643- 78. 2014. 8. 16. 0001.

11-ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram- se 56 (cinquenta e seis) alvarás ordenados/ aguardando expedição no PROJUDI. Ordenação mais antiga em 22/06/2022 (0000182- 51. 1989. 8. 16. 0001). Regularizar e justificar.

12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM



a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Consoante aferiu- se a partir da análise dos autos 0024824- 67. 2021. 8. 16. 0001, 0030060- 34. 2020. 8. 16. 0001 e 0020230- 44. 2020. 8. 16. 0001, a Unidade Judiciária observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais.

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Conforme apurou- se a partir da análise dos autos 0024824- 67. 2021. 8. 16. 0001, 0030060- 34. 2020. 8. 16. 0001 e 0020230- 44. 2020. 8. 16. 0001, a Unidade pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular.

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Identificou- se, a partir da análise dos autos 0024824- 67. 2021. 8. 16. 0001, 0030060- 34. 2020. 8. 16. 0001 e 0020230- 44. 2020. 8. 16. 0001, que as intimações são expedidas em prazo regular.

d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Escrivania/Secretaria?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constatou- se que a Escrivania cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu- se a partir da análise dos autos 0026110- 80. 2021. 8. 16. 0001 e 0000826- 36. 2022. 8. 16. 0001. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.

e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Verificara- se remessas diárias. Entretanto, a Escrivania possui 12 (doze) localizadores cadastrados como "aguarda conclusão", em desacordo com o art. 179 do CN. Regularizar.



f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?

Sim

g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Diligência verificada nos autos 0057907- 89. 2012. 8. 16. 0001.

h)-Nos processos digitalizados e inseridos no Projudi a Secretaria/Escrivania providenciou a correta anotação sentença em processo físico?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotação analisada nos autos 0000185- 40. 1988. 8. 16. 0001.

i)-O acervo de processos físicos foi todo digitalizado e inserido no Projudi?

Prejudicado

j)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 119 (cento e dezenove) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar.

k)-Livro de Receitas e Despesas nº. Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado

2022

l)-Livro de Receitas e Despesas ? Os registros estão lançados corretamente? Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado

Sim

m)-A Unidade Judiciária publica os atos normativos emanados pelo Juízo no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2019?

Prejudicado, com observações



Determinação / Recomendação:

A portaria atualmente vigente é anterior à IN 5/2019. Observar a necessária publicação dos atos futuramente editados pelo Juízo.

n)-É realizado o arquivamento definitivo de processo findo somente após a certificação do pagamento integral das custas ou despesas processuais ou após a necessária comunicação ao Fundo da Justiça? Em caso positivo, é observado o rito previsto pela Instrução Normativa nº 12/2017, para protesto das custas e despesas processuais devidas ao Fundo da Justiça?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Diligência verificada nos autos 0010191- 85. 2020. 8. 16. 0001.

13-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

a) Autos 0030060- 34. 2020. 8. 16. 0001. O Magistrado proferiu sentença, em 20/06/2022 (mov. 38). Na sequência, a autora interpôs recurso de apelação (mov. 41). Entretanto, a Escrivania remeteu os autos para a área recursal, sem intimar a ré para apresentação de contrarrazões. Justificar e regularizar.

b) Autos 0025023- 89. 2021. 8. 16. 0001. A Escrivania certificou, em 27/08/2022, que a parte deve esclarecer o endereço para diligência (mov. 61. 1). Não obstante, não houve expedição da intimação, de modo que os autos permanecem indevidamente paralisados. Justificar.

Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

1. A Escrivania da 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é Unidade privada e provida regularmente, sob a titularidade do Escrivão João Carlos Kormann.
2. Conforme informado no Anexo C, o Escrivão mantém 8 (oito) funcionários, número que atende ao paradigma proposto pelo Decreto Judiciário 761/2017.
3. O relatório de produtividade da Unidade Judiciária revelou que, entre 01/01/2019 até 31/08/2022, 6. 797 (seis mil setecentos e noventa e sete) autos foram arquivados definitivamente, frente a uma distribuição de 4. 820 (quatro mil oitocentos e vinte) processos.
4. Nesta ocasião, aferiu-se regularidade nos cumprimentos ordenados. Todavia, a Escrivania deve atentar para que os autos não permaneçam paralisados por mais de 30



(trinta) dias. Ainda, manter a gestão processual adotada, para redução/diminuição do acervo de autos aguardando análise em cartório.

5. Na Ouvidoria- Geral da Justiça, os seguintes registros de reclamações foram protocolados: 2019- 002893 – morosidade no trâmite dos autos 0024988- 37. 2018. 8. 16. 0001; 2019- 004014 – morosidade para expedição de carta precatória nos autos 0014846-57. 2007. 8. 16. 0001; 2020- 003261 – excesso de prazo para expedição de citação nos autos 0011195- 60. 2020. 8. 16. 0001; 2020- 003791 – morosidade para digitalização dos autos 0055717- 90. 2011. 8. 16. 0001; 2020- 004485 – excesso de prazo para expedição de citação nos autos 0032543- 71. 2019. 8. 16. 0001; 2021- 001308 – paralisação indevida dos autos 0003071- 54. 2021. 8. 16. 0001; 2021- 001974 – suspensão indevida dos autos 0019275- 81. 2018. 8. 16. 0001; 2021- 002409 – paralisação indevida dos autos 0016944-58. 2020. 8. 16. 0001; 2021- 002838 – paralisação indevida dos autos 0014948- 79. 2007. 8. 16. 0001 2021- 003463 - paralisação indevida dos autos 0001669- 69. 2020. 8. 16. 0001.

6. Registra- se que todos os protocolos foram encerrados com retorno. Entretanto, o Escrivão deve, no prazo consignado para cumprimento desta Ata, elaborar e apresentar plano de trabalho com foco na melhoria da prestação jurisdicional (eficiência, celeridade e presteza).

7. O plano supramencionado deve envolver, também, a movimentação dos processos prioritários e inseridos nas Metas de Nivelamento do Conselho Nacional de Justiça. Destaca- se que a Meta 02/2022 está com índice de cumprimento em 93, 10 % e a Meta 01 /22 está 81, 11 % cumprida. No ano de 2021, não houve cumprimento integral destas metas (88, 58 % para a meta 1 e 98, 36 % para a meta 2).

8. Na mesma linha, a Escrivania deve movimentar os autos com a maior atenção possível. Conforme apontado no quadro 13- conclusões finais, desta Ata de Correição, a Escrivania remeteu os autos 0030060- 34. 2020. 8. 16. 0001 para o Tribunal de Justiça, antes da apresentação de contrarrazões pelo apelado. Nos autos 0025023- 89. 2021. 8. 16. 0001, por outro lado, não houve expedição de intimação para a parte tomar ciência da certidão incluída no mov. 61. 1.

9. Determina- se, ainda, a cobrança das cartas precatórias expedidas com decurso de prazo já expirado, no prazo assinalado para cumprimento da Ata.

Determinações:

ESCRIVANIA:

1. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e atentar para que os autos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC).
2. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas.
3. Observar o Decreto Judiciário nº 738/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos



artigos 4º e 5º. Outrossim, observar o art. 354 do Código de Normas, que determina a contagem das custas finais antes do arquivamento processual.

4. Atentar aos comandos do art. 496 do Código de Processo Civil e do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 12.016/2009, que tratam da sujeição obrigatória ao duplo grau de jurisdição.

5. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

6. Sem prejuízo ao cumprimento das demais determinações, deverá a Escrivania, no prazo supracitado, apresentar ao Magistrado a rotina de trabalho adotada com gestão de movimentação processual, a fim de reduzir o prazo de cumprimento dos atos de movimentação.

JUÍZO:

O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela Escrivania, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:

À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba 11 outubro 2022.

Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça

